

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 195/89

SÚMULA: DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
DO ORÇAMENTO.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína-MT., faço saber que a Câmara de Vereadores Aproveu e Eu Sanei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Suplementado em até 100% (cem por cento) o orçamento geral do Município de Juína, do exercício de 1.989, além do percentual autorizado no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 161, de 18 de Novembro de 1.988.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para cobertura dessa Suplementação, obedecerá o que determina o artigo 43 e seus incisos, da LEI FEDERAL nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL de JUÍNA, em 03 de Agosto de 1.989.

LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal.

